



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-041801– CPL/PMM

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016 –041801 CPL/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ – PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2016, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-041801 - CPL/PMM

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016 –041801 CPL/PMM

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE nº 04/2015 e a Lei Federal nº 8.666/93, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ – PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.** A sessão pública ocorrerá no dia **18 de MAIO de 2016, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, quando os **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS/OU AGRICULTORES INDIVIDUAIS** deverão apresentar os envelopes com a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA**.
- 1.3.** O Edital estará disponível para retirada junto à Comissão Permanente de Licitações de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000, no horário de 08:00 às 12:00 hs, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, isenta do pagamento de taxa.

2. OBJETO

- 2.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, relacionados e especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2.** Os gêneros alimentícios, objeto deste chamamento, poderão ser adquiridos de **GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS E/OU AGRICULTORES INDIVIDUAIS, INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.022 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Pré-Escola

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.023 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.024 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Ensino Médio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.025 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da Chamada Pública fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, sob a condição de: Fornecedores Individuais detentores de DAP Física não organizados em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo, e ainda, Grupos Formais detentores de DAP Jurídica, em níveis Local, Estadual e Nacional e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO/EEx., referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.3. O encaminhamento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Muaná;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1.** No dia 18/05/2016, às 09:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Muaná, deverão os interessados apresentar **01 (UM) ENVELOPE**, lacrado, identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016 –041801 CPL/PMM
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2016
ENVELOPE– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (Nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico da licitante)

- 5.2.** Não serão aceitos envelopes protocolados após o dia e horário estipulados.
- 5.3.** Os envelopes deverão conter os Documentos de Habilitação e o Projeto de Venda, especificados conforme abaixo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1. AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

- a) Documentos pessoais: fotocópia do RG e CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Declaração de Condições de Entrega (**Anexo III**).
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou são produzidos pelos agricultores familiares, no caso de grupo, relacionado(s) no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**.
- e) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante. (**Anexo II**).

6.2. GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

- a) Documentos pessoais: fotocópia do RG e CPF;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- f) Declaração de Condições de Entrega (**Anexo III**).
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria ou são produzidos pelos agricultores familiares, no caso de grupo, relacionado(s) no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**.
- d) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (**Anexo II**)

6.3. GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (Cooperativas e Associações)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de Condições de Entrega (**Anexo III**).
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo IV**;
- g) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar nome, CPF, nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto. (**Anexo II**).

IMPORTANTE: Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento o mesmo não será aceito com data de emissão superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

7. DOS PROJETOS DE VENDA

7.1. O Projeto de Venda deverá ser elaborado conforme **ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA**, deste Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Formulado em 01 (uma) via, contendo o número desta Chamada Pública e a identificação do agricultor individual, associação ou cooperativa formal ou informal, com razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ e/ou CPF, conforme o caso, datada, assinada e rubricada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- c) Preço unitário e total de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

7.2. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos produtos nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão abertos inicialmente às 09h, do dia 18/05/2016, os envelopes dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

8.2. Em ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **ITEM 6** e subitens desta **CHAMADA PÚBLICA** e inabilitarão os que não atenderem.

8.3. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis após a abertura dos envelopes.

8.4. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

8.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será iniciada a análise dos Projetos de Venda e feita à distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes.

8.6. Por ocasião da análise dos Projetos de Venda, serão consideradas **CLASSIFICADAS**, as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.7. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes ou considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Compra Direta Local.

8.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, a média de mercado, assim estabelecida no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto nº 6.447/2008 ou na pesquisa de preços realizadas pelos órgãos competentes para os gêneros alimentícios não contemplados pelo PAA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam considerados excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

8.9. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item unitário.

8.10. Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) Menor preço para cada item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital.
- b) Condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) Estrita obediência a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.11. Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no município de interesse;
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos na Região do Município de interesse;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado do Pará.
- d) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos em todo território Nacional.

8.12. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

8.13. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

9. RESULTADO PARCIAL

9.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado parcial, daqueles considerados classificados no processo, durante a Sessão de Chamada Pública, para o qual dará ampla publicidade nos quadros de aviso do prédio Sede da Prefeitura de Muaná, da Secretaria Municipal de Educação, e da EMATER – Muaná/PA.

9.2. As proponentes consideradas classificadas deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos itens, dos quais forem consideradas vencedoras, para que sejam submetidas à análise da Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, de acordo com o item 11.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão Permanente de Licitações de Muaná – PA, no endereço sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

10.2. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

10.3. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será dado prosseguimento ao processo com a avaliação das amostras de produtos das participantes que sagrarem-se vencedoras de seus respectivos itens.

11. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Os participantes considerados provisoriamente classificados deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos itens para os quais foi considerado vencedor junto ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, 01 (um) dia útil após a Sessão de Chamada Pública, sob pena de desclassificação.

- 11.2.** As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública deverão atender ao disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 11.3.** As amostras dos produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Muaná - PA**, onde ficarão retidas e serão submetidas a testes e avaliações necessários.
- 11.4.** As amostras serão analisadas pela Equipe de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e por representantes da Vigilância Sanitária municipal - Comissão Técnica de Avaliação de Amostras.
- 11.5.** Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias, será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras, o **Atestado de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária**, que **convalidará a habilitação da proponente**.
- 11.6.** As amostras que não obtiverem conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias receberão o **Atestado de Não-Conformidade Técnico-Sanitária**, documento este que **inabilita de imediato a proponente**.
- 11.7.** Os Atestados emitidos pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras serão encaminhados imediatamente após sua emissão para a Comissão Permanente de Licitação, que após o processamento das informações, divulgará o resultado final desta Chamada Pública.

12. RESULTADO FINAL

- 12.1.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final desta **CHAMADA PÚBLICA** através dos quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Muaná, Secretaria Municipal de Educação e EMATER – Muaná/PA.
- 12.2.** Após homologação do resultado, o mesmo será veiculado em forma de extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e nos quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Muaná, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal e EMATER – Muaná/PA.

13. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 13.1.** Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente no Setor de Merenda Escolar ou nos locais estabelecidos pela **SEMED** mediante expedição de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, assinada pelo Secretário (a) Municipal de Educação e/ou pela Nutricionista responsável, nas datas, horários e quantidades solicitados, inclusos todos os custos com frete, encargos e eventuais despesas decorrentes da entrega nos locais indicados pela **SEMEC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** Os pagamentos referentes aos produtos fornecidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 05 (cinco) dias úteis, dada a entrada do respectivo documento fiscal.
- 14.2.** O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária e mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os agricultores e/ou grupos considerados vencedores nesta chamada pública, será elaborado nos termos do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Uma vez declarado vencedor, a Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V**.
- 16.2.** O limite individual de venda de cada agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano.
- 16.3.** O prazo de vigência estimado do contrato será, da data de assinatura até o dia 31/12/2016, podendo ser renovado por igual período que coincida com o calendário letivo anual. Essa renovação ou prorrogação se faz necessária para que haja planejamento de safras respeitando os ciclos mais longos de produção que podem variar de 03 (três), 06(seis) e até 09 (nove) meses.

17. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 17.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 17.2.** O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas constantes na Pauta Nutricional elaborada pela Nutricionista credenciada da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 17.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de vigência do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 17.4.** No desmembramento as embalagens plásticas ou nylon (redinhas) deverão estar limpas e de primeiro uso, sendo proibida a sua reutilização. O seu acondicionamento deverá ser em caixas plásticas ou outro tipo de embalagens aceitas pela legislação e que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.
- 17.5.** Os produtos deverão ser entregues no Setor da Merenda Escolar, ou nos pontos indicados pela chefia do setor, em embalagens próprias de 01 a 05 kg, sendo indispensável à de 01 kg. Admite-se uma tolerância de 5% a 10% por embalagem, entretanto o volume total deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 17.6.** O fornecedor se compromete a proceder a entrega dos gêneros contratados junto aos Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Muaná, ou ainda, nos locais por ela indicados, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, estando incluso nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos decorrentes de fretes e deslocamentos .

18. FATOS SUPERVENIENTES

- 18.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar, o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à variedade, classificação, quantidade e preço dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção, desde que devidamente justificados.
- 19.2.** À Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito, também, de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do Contrato, de acordo com sua real necessidade. Portanto, os Contratos poderão sofrer aditivos conforme necessidade de atendimento ao cardápio e disponibilidade de DAP's pelas organizações.
- 19.3.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;
- 19.4.** Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 19.5.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 19.6.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 19.7.** O pedido de validade dos credenciamentos decorrentes dessa Chamada Pública se dará conforme disposto no item 16.3., com intervalo no recesso escolar do mês de julho. Os contratos pertinentes a essa Chamada Pública poderão ser renovados desde que haja interesse de ambas as partes e por igual período subsequente de no máximo 03 (três) anos letivos.
- 19.8.** Todas as alterações previstas são passíveis de análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e controle do Programa de Compra da Agricultura Familiar.
- 19.9.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 19.10.** Será competente o foro da Comarca de Muaná - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta Chamada Pública.
- 19.11.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de origem do produto
 - e) ANEXO V – Minuta de Contrato de Compra e Venda.

Muaná - PA, 27 de Abril de 2016.

EDNA MALATO PESSOA
Presidente da CPL/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1.A Prefeitura Municipal de Muaná - PA necessita adquirir gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento à Rede Municipal de Ensino da **Zona Urbana e Rural (Ensino Fundamental, Pré-Escola, EJA, Ensino Médio) desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.**

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

2.1.A Prefeitura Municipal quer contratar empresa especializada e, comprovadamente, experiente no ramo, para fornecer os produtos para alimentação escolar.

3. PAUTA NUTRICIONAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1.A pauta nutricional foi elaborada pela Nutricionista credenciada do município, constante dos autos processuais e condensada de forma resumida na forma apresentada a seguir. O critério de seleção das propostas comerciais será pelo menor preço por item, conforme organização abaixo:

ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABORORA: Características do produto: Inteiras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, e formato característico. Basqueta de 20kg	KG	5.880		
2	FELJÃO CAUPI: Especial tipo I, pacote de 1kg, fardo com 30 kg.	KG	1.400		
3	BANANA: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas.	KG	9.145		
4	BATATA INGLESA: Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar íntacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	3.205		
5	CEBOLA: De boa qualidade, íntegra, sem manchas e fungos.	KG	3.205		
6	CENOURA: De boa qualidade, íntegra, sem manchas e fungos.	KG	4.810		
7	CHEIRO VERDE: De boa qualidade, íntegra, sem manchas e fungos.	KG	2.360		
8	COUVE: De boa qualidade, íntegra, sem manchas e fungos.	KG	8.015		
9	LARANJA: Características do produto: Frutas íntegras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg.	KG	695		
10	LIMÃO: Características do produto: Frutas íntegras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg.	KG	5.515		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

11	MAÇÃ: Características do produto: Frutas inteiras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg.	KG	10.685		
12	MAMÃO: Características do produto: Frutas inteiras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg.	KG	22.675		
13	MELANCIA: Características do produto: Frutas inteiras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg.	KG	16.060		
14	MELÃO: Características do produto: Frutas inteiras, ser limpo apresentar casca lisa íntegra, pouco porosa resistente, com calcificação uniforme e formato característico. Basqueta de 20kg.	KG	5.345		
15	POLPA DE AÇÁI: Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	KG	5.340		
16	POLPA DE ACEROLA: Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	KG	3.335		
17	POLPA DE GOIABA: Pacote de 1Kg / Saco até 5Kg, congelado de frutas selecionadas cor, sabor e odor próprio de cada variedade, prazo de validade não superior a 180 dias.	KG	5.910		
18	REPOLHO: De boa qualidade, íntegra, sem manchas e fungos.	KG	2.140		
19	JAMBU: Folhas de 1º qualidade, in natura.	KG	5.000		
20	FARINHA D' AGUÁ: Seca, Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e íntenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	1070		
21	FARINHA FINA: Seca - Subgrupo: Extrafina, Classe: Branca, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e íntenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	5.345		

MARISELMA GOUVEA
Secretária Municipal de Educação - PMM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/CHAMADA PÚBLICA nº 002/2016				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
C - Fornecedores participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)..... (nome do Grupo Formal, Informal, Agricultor Individual)....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade)....., (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Muaná-PA, de de 2016.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Muaná – PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**, são oriundos de produção própria do participante abaixo escrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016-041801- CPL/PMM**

CONTRATO N.º ____ /2016 – CPL/PMM

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, união estável, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 451.024.632-87, residente e domiciliado nesta cidade de Muaná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 - PMM**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MUANÁ – PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras ou Departamento Nutricional, sendo o prazo do fornecimento até o término deste Contrato.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CPF	DAP	Produto	Unidade	Qtd/Und	Preço	Valor Total

1. Nome do Agricultor Familiar/Grupo Formal

2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade: 6. Quantidade/Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta **ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS COM FRETE**, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.022 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Pré-Escola

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.023 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.024 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE Ensino Médio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 306 0251 2.025 - Manutenção da Merenda Escolar – PNAE EJA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: *Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.*

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência do **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 002/2016**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e por meio eletrônico, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à Sra. Secretária Municipal de Educação **MARISELMA GOUVÊA**, devidamente designado neste instrumento pela Administração Municipal.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **até 31/12/2016**, podendo ser renovado por igual período que coincida com o calendário letivo anual. Essa renovação ou prorrogação se faz necessária para que haja planejamento de safras respeitando os ciclos mais longos de produção que podem variar de 03 (três), 06(seis) e até 09 (nove) meses.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Muaná- PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muaná, ____ de _____ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-